

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002094/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/08/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043620/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.011669/2019-51
DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.010479/2019-16
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/07/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR, CNPJ n. 81.047.508/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCEU DAL BOSCO;

E

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UMUARAMA E REGIAO, CNPJ n. 77.272.219/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SATRE MARINO DE BRITO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Contabilistas**, com abrangência territorial em **Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Cruzeiro Do Oeste/PR, Douradina/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Moreira Sales/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge Do Patrocínio/PR e Xambrê/PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

Em virtude de erro de digitação no conteúdo do *caput* cláusula 4ª da CCT 2019-2020 primitiva, o que, inclusive, justifica a celebração do presente termo aditivo, o referido *caput* passa a ter a seguinte redação:

*"Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, **a partir de 01 de junho de 2019**, com um percentual de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2018 (salários estes já corrigidos com o percentual integral firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019), respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho".*

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2019-2020**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditivada.

CLÁUSULA QUINTA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho da cidade de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação do presente termo aditivo.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as pessoas jurídicas (ou equivalentes) que atuam com as categorias econômicas representadas pelo SESC-PR e os trabalhadores pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região.

Umuarama, 09 de agosto de 2019.

ALCEU DAL BOSCO
PRESIDENTE
SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR

SATRE MARINO DE BRITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UMUARAMA E REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CCT 2019-2020 SINCOUMA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.